

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

9ª VARA CÍVEL

Praça IV Centenário, 03, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)4435-6833,
Santo André-SP - E-mail: stoandre9cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO****CONCLUSÃO**

Em **12 de janeiro de 2016** faço conclusão destes autos ao MM.Juiz de Direito Dr.JOSÉ FRANCISCO MATOS.

Carlos A.Almeida
Coordenador

Processo Digital nº: **1027159-63.2015.8.26.0554**
Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Engestrauss Engenharia e Fundações Ltda e outro**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>
Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Francisco Matos**

Vistos.

Presentes, ao menos em um exame formal, os requisitos legais, defiro o processamento da recuperação judicial de **ENGESTRAUSS ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA., CNPJ 64.632.003/00001-20** e **ECOFORTE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., CNPJ 07.657.545/0001-14**, integrantes do **GRUPO ENGESTRAUSS**.

Determino, ainda, o seguinte:

1 - Nomeação, como administradora judicial, do Dr. Rubens Machioni com endereço à Rua Maria Paula, 122 – 11º andar, sala 1.109, Centro, São Paulo/SP, telefone 3104-0982, que deverá, em 48 horas, prestar compromisso e, no prazo de 15 dias, apresentar relatório preliminar das atividades da recuperanda e proposta de remuneração;

2 - Dispensa de apresentação de certidões negativas para que a recuperanda exerça suas atividades, ressalvadas as exceções legais;

3 - Suspensão das ações e execuções contra a recuperanda, e também o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as disposições dos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e §§ 3º e 4º do artigo 49 e inciso III do artigo 52 da mesma Lei. Caberá à recuperanda a comunicação da suspensão aos juízos competentes;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

9ª VARA CÍVEL

Praça IV Centenário, 03, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)4435-6833,
Santo André-SP - E-mail: stoandre9cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

4 - Apresentação de contas demonstrativas pela recuperanda até o dia 30 de cada mês, em incidente próprio, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores;

5 - Intimação do Ministério Público;

6 - Comunicação por carta às Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios onde há estabelecimentos da recuperanda;

7 - Comunicação à Junta Comercial do Estado de São Paulo para anotação do pedido de recuperação nos registros das recuperanda;

8 - Expedição de edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas exclusivamente à administradora judicial, na sede acima mencionada. Caberá à serventia calcular o valor a ser recolhido para publicação do edital, intimando por telefone o advogado da recuperanda, para recolhimento em 24 horas, bem como para a publicação do edital, em jornal de grande circulação na mesma data em que publicado em órgão oficial.

Intime-se.

Santo André, 11 de janeiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**